

LEI N° 1.701, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA REAJUSTAR EM 25% AS  
TABELAS CONSTANTES DO ANEXO I E  
II DA LEI MUNICIPAL N° 1.522, DE 18  
DE DEZEMBRO DE 1984.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, autorizado a reajustar em 25% (vinte e cinco por cento) as tabelas constantes do anexo I e II da Lei Municipal n° 1.522, de 18 de Dezembro de 1984.~~

~~**Art. 2º** - Fica concedido o mesmo reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) a todos os ocupantes de cargos comissionados, aos inativos e pensionistas da Municipalidade.~~

~~**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/88, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 17 de outubro de 1988.

**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.